

MATRÍCULA N.º 1.767

DATA 22/05/98

IMÓVEL: Uma área rural, desmembrada da Fazenda Santa Bárbara, neste município, distrito de Jubaia, com área de 79,31,55 hectares, que foi objeto de medição e Memorial Descritivo elaborado pelo agrimensor: Milton Alves de Silva - CREA - 11001/D, que ora se transcreve: - Memorial Descritivo: - A Fazenda Santa Bárbara, objeto da presente medição, está situada no Distrito de Jubaia, município de Corquinta - M.G., de propriedade de Dr. Gabriel Orlando Araújo de Andrade, já qualificado acima, com a área total de 79,31,55 ha (setenta e nove hectares, trinta e um ares e cinquenta e cinco centiares) de cultura, sendo que a área de 28,70 ha é referente à Primeira Gleba da matrícula 1.221-R-3, 2.º 2-K, fls. 175, datada de 20/02/98 do CRI de Corquinta - M.G., ficando nesta gleba uma área remanescente de 01,80,00 ha, e 58,22,85 ha é referente à Segunda Gleba da matrícula 1.221-R-3, 2.º 2-K, fls. 175, datada de 20/02/98, ficando nesta gleba uma área remanescente de 20,09,55 ha. O presente imóvel acima descrito, fica compreendido e descrito dentro das seguintes divisões e confrontações: Começa no mesmo local onde se encontra a margem esquerda do córrego do Sapo, equidistante a este ponto a 50 m de cachoeira; segue daí, subindo pela margem esquerda do referido córrego, confrontando com Dr. Owaldo Araújo de Andrade, na direção nordeste, numa distância em linha reta de 630 m, até atingir a cerca de arame de divisa do confrontante por este lado e outro; daí, volve à direita, e segue por essa confrontação por cerca de arame, rumo de 44° 30' NE, distância reduzida de 810 m, até encontrar a cerca de arame de divisa dos herdeiros de João de Afonso Fontoura; daí, volve à direita e continua por cerca de arame e por esta confrontação rumo magnético de 74° SE, distância reduzida de 485 m, até ao centro da referida cerca; daí, volve à direita e segue pela mesma cerca e confrontação, rumo magnético de 15° SE, distância reduzida de 450 m, até encontrar a cerca de arame de divisa do vendedor Dr. Gabriel O. A. de Andrade; daí, segue na mesma rumo anterior numa distância reduzida de 60 m, daí volve à direita e segue com o rumo magnético de 32° 50', distância reduzida de 150 m, até encontrar uma cerca de arame; daí, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias reduzidas de 26° 30' 50 com 200 m; 18° 50 com 85 m; 14° SE com 20 m; 40° 50 com 40 m; 8° 30' 50 com 30 m; 71° 30 com 65 m, até atingir o centro de uma divisa; segue daí, com rumo magnético de 50° 30' 50 com 60 m, até encontrar o centro; daí, segue por rumo divisa com 5° NO, numa distância reduzida de 290 m, até encontrar outro centro; daí, segue com rumo magnético de 76° 30' NO, numa distância reduzida de 170 m, até encontrar o ponto de princípio e fim desses divisões para esta subdivisão. Sacramental, 26/02/98 - RT - Milton Alves de Silva - CREA - 11001/D. Fica conforme título sob n.º 1.221-R-3, 2.º 2-K, fls. 175, em 20/02/98 do CRI local. Imóvel inscrito no Livro sob n.º 422.045.002.704-3 Módulo Real: 29,5, n.º de módulos rurais: 10,28, módulo fiscal: 24,0, n.º de módulos fiscais: 10,17, FMP: 2,0. Adquirentes: Alameda Santa Maria, CPF n.º 732.586.276-04 e Alameda Santa Maria, CPF n.º 365.901.856-2, brasileiros.

res, casados sob o regime da Separação de bens, fazendeiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Congonhas - M. G. Transmitente: Dr. Gabriel Orlando Araújo de Andrade, brasileiro, viúvo, do comércio, portador de RG n° 1107570-SSP/SP e do CPF n° 0.0.674.518-20, residente e domiciliado à Rua Franklin Roosevelt, 178/202 em São Paulo - Capital, neste ato representado por seu procurador: - Lindom Borges de Carvalho, brasileiro, do comércio, brasileiro, RG n° 946113 e CIC n° 004726976-68, divorciado, residente e domiciliado em Uberaba - M. G., à Av. Leopoldino de Oliveira, 910, apt° 1.500, conforme Procuração lavrada pelo 11° Tabelionato de Notas de São Paulo, no fo° 3774, às fls. 124 v° - GABRI-2. Ata: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada pelo Cartório do 1° Ofício desta cidade e comarca de Congonhas - M. G., no fo° XXVI, Aux. fls. 26 a 27 v° em 22/05/98. Valor: R\$ 122.906,50.

AV-1.767-R-1 em 15/10/98: Cédula Rural Prognostica - Registro nº 981030175, Vencimento: 15/10/99. Valor: R\$38.231,98. A 15 de Outubro de 1998, pagou por esta Cédula Rural Prognostica e flieptecória, nos termos do contrato de forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Sacramento - M.G., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (Cadastral) sob o nº 00.000.000/0455-35, ou a sua ordem a quantia de trinta e oito mil duzentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos, em moeda corrente nacional. O crédito destina-se ao custo de compra do solo a ser formado no imóvel faz Santa Bárbara, localizada em Conquista - M.G., de propriedade de José Ferreira Cardozo, fazenda Brancalhão, de propriedade de João de Aguiar Mendonça, situada no município de Conquista - M.G., faz Santa Trôvão e Belvidere, localizada em Conquista - M.G., de propriedade de João Paulo, no período agrícola de Outubro 198 a junho 199, no valor total de 166,00 ha, na forma do orçamento abaixo: Orçamento: A) Insumos e materiais: R\$ 5.530,00. - Fertilizantes de (Baf) adubo Base: - R\$ 14.586,00. - Defensivos: R\$ 8.494,93. B) Serviços: - Preparo do solo / Plantio: - R\$ 16.346,00. - Rescalço Projeto e Assistência Técnica: R\$ 937,05. - Colheita: R\$ 1.892,00. Total: R\$ 47.789,98. Forma de Utilização: Aplicação de R\$ 100,00 por hectare. - Encargos Financeiros: Inadimplemento: A), B), C). Remuneração de assistência técnica. Itens constantes do contrato e que foram parte integrante deste contrato. Forma de Utilização: Obrigou-me a pagar ao Banco do Brasil S.A. 4 (quatro) prestações, vencíveis em 15/07/1999, em 15/08/1999, em 15/09/1999, em 15/10/1999, de valores correspondentes a 25,00%, 25,00%, 25,00%, 25,00% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais a parcela de principal amortizada, obtidos com a divisão (de) do valor da parcela de principal que está sendo pago pelo valor do devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo valor de encargos verificados nos respectivos datas, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Ficou desde já acordado que os pagamentos relativos a dívida ora contratada serão efetuados exclusivamente nos datas fixadas (na) data no presente instrumento, salvo se com eventuais antecipações e/ou renúncias venham a concordar o Banco. Qualquer recebimento das prestações feitas pelo prazo avençado constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas transportadas para este Livro 21, às fls. 112.

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2.

Transporte deste L^o, às fls. 08v.^o

MATRÍCULA N.º 1.767-R-J

DATA 15/06/98

IMÓVEL: e condições deste instrumento, nem importante novação e modificação do ajuste, inclusive quanto aos encargos resultantes da mesma. Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no preço de emissão deste título. Descrição dos Bens Vinculados - em hipoteca canônica e segundo grau e sem conversão de terceiros, e imóvel de minha propriedade, com as seguintes características: Localização - Fazenda Santa Bárbara, fazendas Distrito de Jurei, município de Conquista - M. G.; Área e confrontações: 79,31,55 ha, confrontando com seus diversos eidos com Osvaldo Araújo de Andrade, Augusto Augusto e com herdeiros de Arnaldo Afonso Fontoura. Título de domínio - CPCV de 12/05/1998, registro nr. 1767, folha 8, livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis Conquista - M. G. Beneficiários: Nihil. Antes - não se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., pela escritura nº 98/03016-7 e hipotecária Nr. 98/03016-7 por mim assinada em 24/09/1998, no valor de R\$45.857,68, ao prazo total de 1 ano, com vencimento em 15/10/1999, a ser registrada no cartório competente. Imóveis de Matrícula dos Bens Vinculados - Os bens vinculados estão descritos nos seguintes locais: João e Belédano, de propriedade de José Ville, situado no município de Conquista, no estado de M. G. Fazenda Mendonça, de propriedade de Sela de Aguiar Mendonça, situado no município de Conquista - M. G. e Fazenda Santa Bárbara, de propriedade de José Ferreira Cardoso, situado no município de Conquista - M. G. Cota de Remição - Obrigação de pagar quantia líquida. Obrigação especial - Autorização. Origem do Benefício Vinculamento - extraordinário. Itens constantes do crédito - que faz parte integrante deste registro do instrumento - M. G. Assinatura - de 1.993. (a). Altamir Sante Marzen, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no R. Domício Furiati 88, centro, Conquista - M. G., CPF: 212.536.276-04. Assina na qualidade de advogado, (a). Maria Edete Alves Marzen, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Conquista - M. G., CPF: 365.901.856.20. Assinada em 28/10/99.

AV-1767-2-2 em 15/10/98. Cédula Rural Progenética - Japaterina, nº 03016-7. Sacramento: 15/10/99. Valor R\$ 45.857,68 A 15 de Outubro de 1999 pagar por esta Cédula Rural Progenética - Japaterina, nos termos da seguinte forma de pagamento, abaixo, do Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Sacramento - M.G., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CNC/MF) nº 000.000.000/0455-35, ou a sua ordem a quantia de quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos, em cheque corrente nominal à ordem de depósito de título ou ao crédito de ordem de mulher, a ser fornecida no imóvel fazenda Barão, localizada em conquista - M.G., de propriedade de José Fernando Cordão, no período compreendido de junho/98 a junho/99, nessa soma de 125,00 de, no valor de noventa e cinco. Originalmente: A) Inscrição - sementes.

R\$ 11.625,00 - Fertilizantes - De Base R\$ 22.568,00 - Defensivos R\$ 7.095,90. B) Serviços - Preparo do solo/Plantio R\$ 13.640,00 - Elaboração Projeto e Assistência Técnica: R\$ 1.123,75 - Colheita R\$ 1.269,45. Total R\$ 57.322,10. Forma de Utilização: Aplicação de Recursos Próprios. Encargos Financeiros: Inadimplemento. A), B), C). Remuneração de Assistência Técnica. Itens constantes da cédula e que fazem parte integrante deste registro. Forma de Pagamento: Obrigação de pagar ao Banco do Brasil S.A. 4 (quatro) prestações, vencíveis em 15/07/1.999, em 15/08/1.999, em 15/09/1.999, em 15/10/1.999, de valores correspondentes a 25,00%; 25,00%; 25,00%; 25,00% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal emontizada, detidas como divida de parcela de principal que está sendo paga pelo saldo devedor de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos financeiros nos respectivos datas, de forma que, com o pagamento da primeira prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente nos datas fixadas no presente instrumento, sob pena de exatidão anterior, piores e/ou remissões venha a ocorrer e não qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constitua mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, incluindo quanto aos encargos resultantes do mais. Prazo de Pagamento - O pagamento será efetuado no prazo de emissão deste título. Cessão dos Bens - O cedente em hipoteca cédula de primeiro grau sem concorrência de terceiros, o imóvel de minha propriedade, com as seguintes características: Localização: Fazenda Santa Bárbara; Localização: Distrito de Jacu, município de Conquista - M.G., fies e confrontações: 79, 31, 55 ha, confrontando por sul com os terrenos de Oivaldo Araújo de Andrade, Augusto Muzet e outros, por norte com os terrenos de Arnaldo Afonso Fontana. Título de domínio: EPCV de 22/05/1.998, registro nr. 1767, folha 8, livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis de Conquista - M.G. Benfeitorias: Nihil. Imóvel de localização dos Bens: Imóvel - Os bens vinculados estão localizados em fazenda Santa Bárbara, propriedade de José Ferreira Cavaleiro, situado no município de Conquista, no estado de M.G. Cota de Remissão: Obrigação de prestar Assistência Técnica. Obrigação especial. Autorização. Origem de Recursos: Vencimentos Anteriores. Itens constantes da cédula e que fazem parte integrante deste registro. Sacramento - M.G., 24 de setembro de 1.998. (a). Altamir Sente Mazon, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado no R. Domingos Eireli 83, Centro, Conquista - M.G., CPF: 212.586.276-04. Assina no quibulade de Conquista, (a). Maria da Costa Alves Mazon, brasileira, casada, agricultora, residente e domiciliada em Conquista - M.G., CPF: 365.901.856-20. CANCELADA em 27/10/99

AV 1767-R-3 em 01/12/99 - Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária. Número: 99/00592-1. Vencimento em 15 de Outubro de 2000. Valor: R\$ 68.656,74. A 15 de Outubro de 2000 pagar (emos) por esta Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência Sacramento-MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.000.000/0455-35, ou a sua ordem a quantia de sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e seis Reais e Setenta e Quatro Centavos, em moeda corrente nacional. O crédito referido destina-se ao custeio da Transbordada para o Livro 2M as folhas 134. CANCELADA em 27/10/99

MATRÍCULA N.º AV.1767-R3

DATA 01/12/99

IMÓVEL: Fazenda de MILHO, a ser formada no(s) imóvel (us) Fazenda Mandioca, numa área de 58,00ha, localizado em Conquista-MG, de propriedade de Raul de Aguiar Mendonça, e Fazenda Capanda, numa área de 100,00ha, localizado em Conquista-MG, de propriedade de Norma Rosa Correa Fontoura e Emílio Afonso Branca Fontoura, no período agrícola de outubro/1999 a junho/2000, numa área total de 158,00 ha, na forma do instrumento abaixo. Instrumento: - Sussumos: R\$53.093,16; Serviços: R\$23.037,00; Colheita: R\$7.110,00; Assistência Técnica: R\$1.682,76; Total: R\$85.820,92. Forma de Utilização: Aplicação de Recursos Próprios; Encargos financeiros; Inadimplimentos: a), b), c). Itens constantes da cédula e que farão parte integrante deste registro. Remuneração de Assistência Técnica; Forma de Pagamento: - Obrigação (ano-ano) a pagar ao Banco do Brasil S.A., 4 (quatro) prestações, vencíveis em 15/07/2000; em 15/08/2000; em 15/09/2000; em 15/10/2000, de valores correspondentes a 25,00%; 25,00%; 25,00%; 25,00% do principal utilizado, acrescidas cada uma delas de encargos financeiros proporcionais à parcela de principal amortizado, obtidos com a divisão da parcela de principal que está sendo paga pelo saldo de principal, multiplicando-se o resultado pelo saldo de encargos verificados nas respectivas datas, de forma que, com o pagamento da última prestação, ocorra a liquidação da dívida resultante deste título. Jura desde o momento em que os pagamentos relativos a dívida ora contratada serão efetuados exclusivamente nas datas fixadas no presente instrumento, sob pena de eventuais antecipações e/ou renúncias venha a concordar o Banco do Brasil S.A. Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos acima, cabos constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem substituirá renúncia ou modificação do disposto, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora. Prática de Pagamento: - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na prática de emissão deste título. Descrição dos Bens Vinculados: - Os bens vinculados são os seguintes: Em hipoteca cédula de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel de minha (nossa) propriedade, com as seguintes características: faz Santa Zilbana, localizada: Distrito de Tubari, Município de Conquista-MG. Área: 200,00ha, confrontando: 49,31,55ha, confrontando por seus diversos lados com Cônego do Sapo, Osvaldo A. de Andrade, Augusto Magalhães Coutinho, Arnaldo Afonso Fontoura e Gabriel O. A. de Andrade. Título de Domínio: EPCV de 22/05/1998, inscrita nº 1767, folhas 08, livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis de Conquista-MG. Benfiteiros: nêl. Imóvel de propriedade dos Bens Vinculados: - Os bens vinculados estão localizados na faz Mandioca, de propriedade de Raul de Aguiar Mendonça, situada no município de Conquista, no Estado de MG (matrícula 5.238) e faz. Capanda, propriedade de Norma Rosa Correa Fontoura e Emílio Afonso Branca Fontoura, situada no município de Conquista, no Estado de MG (matrícula 1.842). Reforço de Garantia; Cota de Renúncia; Obrigações de Natureza Extraordinária: - Obrigação (ano-ano) anual (s) de que na falta de cumprimento de quaisquer das obrigações por um (nos) assumidos nos se este instrumento como em outros que porventura tenha (amos) firmado ou venha (anos) a firmar com o Banco do Brasil S.A., ou, ainda pelo vencimento de quaisquer das obrigações de natureza legal, os vencimentos, poderá o Banco do Brasil S.A. considerar vencidas, de pleno direito, as obrigações de crédito existentes e exigir o total da dívida delas resultante, independentemente de aviso extrajudicial ou interdição judicial. Sacramento-MG, 01/12/1999. (a) Altamir Santo Manzan, brasileiro, casado agricultor, residente e domiciliado na R. Domingos Luciani, 88, Centro, Conquista-MG, CPF-212.586.276-04. Assino também, esta Cédula, na qualidade de cônjuge de residente, para declarar que deu o seu consentimento à constituição da garantia descrita e cláusula Descrição dos Bens Vinculados a qual abrangera a totalidade dos referidos bens, sem exclusão da parte integrante da minha relação. (a) Maria Odete Alves Manzan, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na R. Domingos Luciani, 88, Centro, Conquista-MG, CPF 365.901.356-20.

1.767-R1 em 31/10/2000. Pédula Rural Pagamento e Hipotecária nº 20/11/11-2. Vencimento em 15 de Outubro de 2001. Valor R\$ 91.947,09. A 15 de Outubro de 2001 pagou por este Cédula Rural Pagamento e Hipotecária, nos termos da cláusula Forma de Pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil S.A., agência de economia mista, com sede em Brasília, capital federal, por meio da agência novamente MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério de Fisco (CNPJ/MF) nº 06.000.000/0001-90.

a sua ordem a quantia de noventa e um mil novecentos e noventa e sete reais e nove centavos, em moeda corrente nacional. O crédito deferido destina-se ao cumprimento da obrigação de mutuo a ser fornecida no imóvel Fazenda Santa Bárbara localizada em Conquista - MG, de propriedade de José Ferreira Cordado, no período agrícola de outubro/2000 a maio/2001, numa área de 186,00 ha, na forma do pagamento abaixo descrito. Forma de Utilização: Aplicação de Recursos Próprios. Encargos: Juros e encargos. Inadimplimento. Remuneração de Assistência Técnica. Forma de Pagamento: Prop. de Pagamento. O pagamento será efetuado na prop. de emissão deste título. Descrição dos Bens Vinculados: Os bens vinculados são os seguintes: em hipoteca acionar de segundo grau e, em concorrência de terceiros, o imóvel de minha propriedade, com as seguintes características: área de Santa Bárbara, localizada: fubaí, Conquista - MG, área e confrontações: 186,00 ha, confrontando por seus diversos lados com o sítio do Sr. (Sr. José), de Andrade, Augusto Monteiro e outros, herdeiros de Andrade Afonso de Paula e Dr. Gabriel Orlando Araújo de Andrade. Título de domínio: FCO nº 22/05/1998, registro nº 1767, fls. 08, livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis de Conquista - MG. Beneficiários: os existentes e os que porventura vierem a existir. Ditos bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A., pela cédula rural promissória e hipotecária nº 99/00592-1 por mim em favor em 01/12/1999, no valor de R\$ 68.866,74, ao prazo total de 1 ano, vencimento em 01/12/2000, registrada sob o nº R-3-1767, fls. 112, no livro 2-L, do Cartório de Registro de Imóveis de Conquista - MG. Imóvel de localização dos Bens Vinculados: Os bens vinculados estão localizados em Fazenda Santa Bárbara, município 012, de propriedade de José Ferreira Cordado, situada no município de Conquista, no estado de MG. Referência de Garantia: Cota de Registro. Alienação de Acção de Assistência Técnica. Novo Gravame: Obrigação especial de pagamento. Cuidado dos Recursos: Lesão de Crédito. Vencimento: entrega de título. Descrição especial: Item constante da cédula que fará parte integrante deste registro. Sacramento - MG. (1) Altamir Santos Monzon, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em Rua Domingos Trindade, nº 12, Conquista - MG, CPF: 212.536.276-04 Assina no qual a cota de registro. (2) Maria Santa Alves Monzon, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Conquista - MG, CPF: 365.901.856-20.

Encarnate no k' d m, no fls. 1340.

MATRÍCULA No. 1767-R5

DATA 28/08/2009

[illegible]

Cameladas em 30/07/2003

[illegible]

1764 - RE em 01/03/2002. Acórdão Recurso Agravo e Reapelação. m. 41000
27.3 Encerramento. em 15 de novembro de 2003 valor R\$ 200.000,00. a 15 de novem-
-bro de 2003 pagou por este Acórdão Recurso Agravo e Reapelação, nos termos
de decisão proferida pagamento, através do banco do Brasil S.A., em nome de

de economia mista, com sede em Brasília, capital Federal, - por sua agência
documentos - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Muni-
cípio de Fazenda (CNPJ/MF) nº e nr. 00.000.000/0459-35 ou a sua ordem, a qua-
tia de anzentos e cinquenta mil reais em moeda corrente. O crédito defe-
nido destina-se ao cultivo de forrageio de melhor a ser fornecida nos imóveis
fazenda Planalto, localizada no distrito de São Rual, município de Conquis-
ta-MG, de propriedade de firmamento Valeriano, fazenda Santa Bárbara, local-
izada no município de Conquista - MG, de propriedade de José Ferreira Cavalcante,
no período agrícola de agosto/2002 a julho/2003, montante de 428,00, de acordo
me discriminado abaixo. Formas de utilização bônus de aplicação de Re-
curso Próprio Encargos Financeiros Indempimento Fundo de Pagamento
Processo de Pagamento Vinculamentos Extraordinários Descontos e Garantias - Es-
tão vinculados aos seguintes: Em hipoteca de bens de segurança geral e sem
concessão de juros e imóvel de múnici- população com os seguintes co-
lônias denominadas Paz Santa Bárbara e confrontações #9,31 ha, com
as seguintes confrontações: começa no muro da fazenda no muro esquerdo do
cangaço do Sapo. Confrontada com o muro da fazenda de Andrade, seguinte
muro, fazendas de Unidos Afonso de Almeida, Gabriel e Araújo de Andrade.
Título de domínio escritura de compra e venda, lavrada expedida em 22/05/
1998, matrícula ou registro nr. 1.674, folha 8, livro 2-L, do Cartório de Registro
de Imóveis do Comércio de Conquista - Estado de Minas Gerais. Benefiteiros: 1.00
Gonçalves em depósito. Cotas de 1/4 parte cada um - hipotecadas ao Banco do Brasil S.A.
para causa Rural Previdência e Financiamento - por termo emitido em 28/08/2001, no valor
de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), - os prazos de 01 mês, vencimentos
final em 15/11/2002, quitadas pelo nr av-1, mat. 768-RS, livro 2-M, fol. 131v, do
Cartório de Registro de Imóveis de Conquista (MG), em 28/08/2001. Imóvel de localização
dos Bens Vinculados dos Bens Vinculados estão localizados no imóvel Fazenda Santa
Bárbara, matrícula nº 616, situação municipal de Conquista (MG), começa a
Conquista, Município de Conquista de José Ferreira Cavalcante; Fazenda Planalto, matr.
cul nº. 616, situação municipal de Conquista (MG), começa a Conquista, Município
Gravata, de propriedade de firmamento Valeriano, nome gravame. Segue os Bens Vinculados
Uligação especial para as frotas. Uligação de acção a Divisão Técnica. Bem mu-
vão de arrendamento Técnico Autuação Especial. Uligação Especial. Uligação Especial (Pne)
digo especial. Previdência Social. Bens de créditos. Uligação dos Recursos. Item cons-
tantes das atas e que foram parte integrante deste registro sacramental (nr) 05/08/
2002. (a). Altomir Santo Monzon Assina na qualidade de juiz (a) no ato de
além monzon.

Cancelado

1467-RF em 18/08/2003: Licença Rural Provisória e Executória, nº 110/2003-1
 Vinculada em 15 de dezembro de 2004. Valor: R\$ 400.000,00 a 15 de dezembro de
 2004, pagou por esta Licença Rural Provisória e Executória, nos termos de
 decisão forma de pagamento, obteve, ao Banco do Brasil S.A., instituição
 de economia mista, com sede em Brasília, capital Federal, por sua agên-
 cia Sacramento - MG, inscrita no cadastro nacional da Pessoa jurídica
 do Ministério da Fazenda (CNPJ/ME) nº 00.000.000/0455-35, por a
 ordem, a garantia de quatrocentos mil reais, em moeda corrente. O crédito de
 fidejussão destina-se, ao custo de barreira de milho, a ser fornecido no
 Parcelado Transportado p/ o B-20, as pes. 144

Transporte de L^o 28, as fls. 171 v^o

MATRÍCULA No. 1767-RT

DATA 18/08/2003

IMÓVEL: vel faz. Santa Barbara, matrícula 1764, localizada no município de Conquista - MG, de minha propriedade, faz Santa Francis e Beladana, matrícula 420, localizada no município de Conquista - MG, de propriedade de José Paulo, Fazenda Capenda, matrícula 1842, localizada no distrito de Jureia/Açucena Sumada, município de Conquista - MG, de propriedade de Andréa Gutierrez Fontene, Emílio Afonso Franco Fontene, Paulo Afonso Franco Fontene e namora Rosa Maria Fontene, no período agrícola de agosto/2003 a julho/2004, numa área de 476,00 ha, conforme discriminação abaixo. Fome de Utilização. Livro de Múltiplas Aplicações de Recursos Próprios Encargos Financeiros Incumprimento Fome de Pagamento. Paga de Pagamentos vencimentos antecipados reclassificados gerenciais em sistema cadastre de seguros grau e sem concessão de terceiros, e nome de minha propriedade, com os seguintes características: 1) Área e confrontações: 79,31 ha, com as seguintes confrontações: Começo da estrada criada na margem esquerda do córrego, ao longo das confrontações com o distrito do Araripe de Andaraí, Augusto Magalhães, Antônio de Lencina Afonso Fontene, Gabriel Araújo de Andaraí. Título de domínio escritura de compra e venda, lavrada/expedida em 22/05/1992, matricula nº 1764 folha 8a 8, livro 2-1, do Cartório de Registro de Imóveis de Conquista de Conquista, estado de Minas Gerais. Outros documentos que suportam a validade dos títulos do Brasil S.A. pela Adula Rural Engenharia e Arquitetura por meio de contrato em 05/08/2002, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a favor da empresa de uma safra, com vencimento em 15/11/2003, registrada sob o nº 1764 R-6, fls. 171, no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Conquista - MG. Involução de localização dos bens envolvidos. Os bens envolvidos estão localizados no imóvel faz Santa Barbara, matrícula nº 1764, situado no município de Conquista (MG), com área de Conquista, Minas Gerais, de minha propriedade, faz Santa Francis e Beladana, matrícula nº 420, situado no município de Conquista (MG), com área de Conquista, Minas Gerais, de propriedade de José Paulo, Fazenda Capenda, matrícula nº 1842, situado no distrito de Jureia/Açucena Sumada, município de Conquista (MG) com área de Uruçuca, Minas Gerais, de propriedade de Andréa Gutierrez Fontene, Emílio Afonso Franco Fontene, Paulo Afonso Franco Fontene e namora Rosa Maria Fontene. Não gozamos. Segue de bens envolvidos. Illegitimidade especial total de Fernando. Segue Agrícola. Illegitimidade de Acalar e Quantificação Técnica Remuneração de Asistência Técnica. Autorização Especial Secreção Especial Prudência Social. Livro de Créditos Illegitimidade dos Recursos. Itens constantes da causa e que foram parte integrante deste registro. Vencimento - MG 18 de agosto de 2003

(a) Altamir Santos Marinho, CPF nº 212.586.216-04

1. 964 - R8 em 19/08/2003: Cia. Rural Pignoratícia e Farmacêutica, m. 40/00
191-1 lucramente em 15 de dezembro de 2004 valor R\$ 400.000,00 a 15 de dezem.
bro de 2004 - pagar por esta Cia. Rural Pignoratícia e Farmacêutica, nos
termos do cláusula - forma de pagamento, abaixo, ao Banco do Brasil
SA, sucursal de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal
por sua agência Sucramente - MA, inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/IMF) sob o nr. 00.000.000/0
Cancelada em 23/11/2005

455-35, ou a sua ordem, a quantia de quatrocentos mil reais, em moeda corrente. O crédito deferido destina-se ao custeio de lavoura de milho, a ser formada no imóvel faz. Santa Bárbara, matrícula 1767, localizada no município de Conquista - MG, de minha propriedade, faz. Santa Inácio e Belvedere, matrícula 420, localizada no município de Conquista - MG, de propriedade de Irineu Perillo; Fazenda Capenda, matrícula 1842, localizada no distrito de Fubá / Água Sumida, município de Conquista - MG, de propriedade de Lindalva Gutierrez Fontana, em nome Afonso Fronco Fontana, Paulo Afonso Fronco Fontana e Nelmia Rosa Costa Fontana, no período agrícola de agosto/2003 a julho/2004, numa área de 4,00 ha, conforme os cumendos abaixo. Forma de Utilização: lavoura de milho. Aplicação de Recursos Próprios Encargos Financeiros Incumprimento de Pagamento Prop. de Pagamento Vinculamento Antecipado não classificado de rentias - em hipoteca a favor de segunda hipoteca em concorrência de terceiros, e imóvel de minha propriedade, de seguintes características: Denominação: faz. Santa Bárbara, área confrontações: 79,31 ha, com as seguintes confrontações: com a estrada cravada na margem esquerda do córrego do sapo. Confrontação com o Usualdo Araújo de Andrade, Augusto Mazeto, Eduardo de Arnaldo Afonso Fontana, Gabriel Araújo de Andrade. Título de domínio: escritura de compra e venda, lavrada/inscruta em 22/05/1998, matrícula ou registro nr. 1767, folhas 8 a 8, livro 2-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais. Estes bens se acham hipotecados ao Banco do Brasil S.A. em favor da Rural Pignoratícia e Hipotecária por mín. emitidas em 08/02/2003, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e juros de uma safra, com vencimento em 15/11/2003, registrada em nr. 1767, R-6, fls. 171, no livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis de Conquista - MG. Imóvel de localização dos bens vinculados. Os bens vinculados estão localizados no imóvel faz. Santa Bárbara, matrícula nr. 1767, situada no município de Conquista (MG), comarca de Conquista, Minas Gerais, de minha propriedade; faz. Santa Inácio e Belvedere, matrícula nr. 420, situada no município de Conquista (MG), comarca de Conquista, Minas Gerais, de propriedade de Irineu Perillo; Fazenda Capenda, matrícula nr. 1842, situada no distrito de Fubá / Água Sumida, município de Conquista (MG), comarca de Uberlândia, Minas Gerais, de propriedade de Lindalva Gutierrez Fontana, em nome Afonso Fronco Fontana, Paulo Afonso Fronco Fontana e Nelmia Rosa Costa Fontana. Não gozando de Bens Vinculados. Illegitimidade especial de Registro segue Agrícola Illegitimidade de Acator a Invenção Técnica de munição de Assistência Técnica Autônoma especial. Illegitimidade especial. Illegitimidade especial. Previdência Social. Livro de Créditos. Illegitimidade dos Recursos. Itens constantes de caduca e que foram parte do registro de este registro Sacramento - MG, 18 de agosto de 2003 (a). Altamir Santo Mariz, RG: M-1, 220.686-55P/MG, CPF 212.586.276-04. Assina a constituição hipotecária cedida (a). Altamir Santo Mariz, RG: M-1, 220.686-55P/MG, CPF 212.586.276-04. Assina na quitação de conjugue/convênio, (a) Maria Idete Alves Monzon, RG: M-14, 37314-55P-MG, CPF: 365.901.856-20. Cancelada.

Transcrita no fl. 25 às fls. 151

Ensemble des L^{rs} 26, av. fév. 1940

MATRÍCULA No. 1467 R9

DATA 04/01/2006

IMÓVEL: Cédula de Rendito Rural 01/185/2006, área em gals (600 m²) Kg. **Vencimento:** 30/01/2006.

Emitente / Beneficiário: Última do Santo Inácio, brasileiro, cédula superior detalhada de bens, dependente, RG 1200 080, CPF: 212.588.746-04, residente em Rua dos Pinheiros, nº 88 - Conquistas - MG. Matrícula de nº 28936-00. Em nome da Cédula, PNPJ/MF 53 311.361/001-15, U. Benefícios do Regime a) Produtos vendidos: 600 m² Kg de soja beneficiada com grãos e casca, de safra 2005/2006, sem tipos exportação b), c) Kcal de fornecimento de leite: Leite de Santa Bárbara, produzindo: Fátima Laticínios Ltda de Leãozinho: Conquista - MG. Área a ser plantada: 340 ha, com produção estimada anual: 224.700 kg. Quantidade vendida: 600 m² Kg, d) Área a ser plantada: produção estimada: 340 ha, com produção estimada anual: 224.700 kg, e) Produção de leite: 01/01/2006 a 31/12/2006, f) Kcal de entrega: Leite de leite nos Estados de Minas Gerais, Goiás, Bahia, Espírito Santo, Autarquias e Secretarias, 03 - Os bens beneficiados são os seguintes: Leite em pó, leite condensado de primeira grau e sem conservantes de longa vida, leite de Santa Bárbara com 49,31,55 % - mod. JFGT, 04 - Derivados Espuma, 05 - Leite em pó, 06 - Leite em pó por fracionamento, 07 - Leite em pó, 08 - Leite em pó, 09 - Leite em pó, 10 - Leite em pó, 11 - Leite em pó, 12 - Leite em pó, 13 - Leite em pó, 14 - Leite em pó, 15 - Leite em pó, 16 - Leite em pó, 17 - Leite em pó, 18 - Leite em pó, 19 - Leite em pó, 20 - Leite em pó, 21 - Leite em pó, 22 - Leite em pó, 23 - Leite em pó, 24 - Leite em pó, 25 - Leite em pó, 26 - Leite em pó, 27 - Leite em pó, 28 - Leite em pó, 29 - Leite em pó, 30 - Leite em pó, 31 - Leite em pó, 32 - Leite em pó, 33 - Leite em pó, 34 - Leite em pó, 35 - Leite em pó, 36 - Leite em pó, 37 - Leite em pó, 38 - Leite em pó, 39 - Leite em pó, 40 - Leite em pó, 41 - Leite em pó, 42 - Leite em pó, 43 - Leite em pó, 44 - Leite em pó, 45 - Leite em pó, 46 - Leite em pó, 47 - Leite em pó, 48 - Leite em pó, 49 - Leite em pó, 50 - Leite em pó, 51 - Leite em pó, 52 - Leite em pó, 53 - Leite em pó, 54 - Leite em pó, 55 - Leite em pó, 56 - Leite em pó, 57 - Leite em pó, 58 - Leite em pó, 59 - Leite em pó, 60 - Leite em pó, 61 - Leite em pó, 62 - Leite em pó, 63 - Leite em pó, 64 - Leite em pó, 65 - Leite em pó, 66 - Leite em pó, 67 - Leite em pó, 68 - Leite em pó, 69 - Leite em pó, 70 - Leite em pó, 71 - Leite em pó, 72 - Leite em pó, 73 - Leite em pó, 74 - Leite em pó, 75 - Leite em pó, 76 - Leite em pó, 77 - Leite em pó, 78 - Leite em pó, 79 - Leite em pó, 80 - Leite em pó, 81 - Leite em pó, 82 - Leite em pó, 83 - Leite em pó, 84 - Leite em pó, 85 - Leite em pó, 86 - Leite em pó, 87 - Leite em pó, 88 - Leite em pó, 89 - Leite em pó, 90 - Leite em pó, 91 - Leite em pó, 92 - Leite em pó, 93 - Leite em pó, 94 - Leite em pó, 95 - Leite em pó, 96 - Leite em pó, 97 - Leite em pó, 98 - Leite em pó, 99 - Leite em pó, 100 - Leite em pó, 101 - Leite em pó, 102 - Leite em pó, 103 - Leite em pó, 104 - Leite em pó, 105 - Leite em pó, 106 - Leite em pó, 107 - Leite em pó, 108 - Leite em pó, 109 - Leite em pó, 110 - Leite em pó, 111 - Leite em pó, 112 - Leite em pó, 113 - Leite em pó, 114 - Leite em pó, 115 - Leite em pó, 116 - Leite em pó, 117 - Leite em pó, 118 - Leite em pó, 119 - Leite em pó, 120 - Leite em pó, 121 - Leite em pó, 122 - Leite em pó, 123 - Leite em pó, 124 - Leite em pó, 125 - Leite em pó, 126 - Leite em pó, 127 - Leite em pó, 128 - Leite em pó, 129 - Leite em pó, 130 - Leite em pó, 131 - Leite em pó, 132 - Leite em pó, 133 - Leite em pó, 134 - Leite em pó, 135 - Leite em pó, 136 - Leite em pó, 137 - Leite em pó, 138 - Leite em pó, 139 - Leite em pó, 140 - Leite em pó, 141 - Leite em pó, 142 - Leite em pó, 143 - Leite em pó, 144 - Leite em pó, 145 - Leite em pó, 146 - Leite em pó, 147 - Leite em pó, 148 - Leite em pó, 149 - Leite em pó, 150 - Leite em pó, 151 - Leite em pó, 152 - Leite em pó, 153 - Leite em pó, 154 - Leite em pó, 155 - Leite em pó, 156 - Leite em pó, 157 - Leite em pó, 158 - Leite em pó, 159 - Leite em pó, 160 - Leite em pó, 161 - Leite em pó, 162 - Leite em pó, 163 - Leite em pó, 164 - Leite em pó, 165 - Leite em pó, 166 - Leite em pó, 167 - Leite em pó, 168 - Leite em pó, 169 - Leite em pó, 170 - Leite em pó, 171 - Leite em pó, 172 - Leite em pó, 173 - Leite em pó, 174 - Leite em pó, 175 - Leite em pó, 176 - Leite em pó, 177 - Leite em pó, 178 - Leite em pó, 179 - Leite em pó, 180 - Leite em pó, 181 - Leite em pó, 182 - Leite em pó, 183 - Leite em pó, 184 - Leite em pó, 185 - Leite em pó, 186 - Leite em pó, 187 - Leite em pó, 188 - Leite em pó, 189 - Leite em pó, 190 - Leite em pó, 191 - Leite em pó, 192 - Leite em pó, 193 - Leite em pó, 194 - Leite em pó, 195 - Leite em pó, 196 - Leite em pó, 197 - Leite em pó, 198 - Leite em pó, 199 - Leite em pó, 200 - Leite em pó, 201 - Leite em pó, 202 - Leite em pó, 203 - Leite em pó, 204 - Leite em pó, 205 - Leite em pó, 206 - Leite em pó, 207 - Leite em pó, 208 - Leite em pó, 209 - Leite em pó, 210 - Leite em pó, 211 - Leite em pó, 212 - Leite em pó, 213 - Leite em pó, 214 - Leite em pó, 215 - Leite em pó, 216 - Leite em pó, 217 - Leite em pó, 218 - Leite em pó, 219 - Leite em pó, 220 - Leite em pó, 221 - Leite em pó, 222 - Leite em pó, 223 - Leite em pó, 224 - Leite em pó, 225 - Leite em pó, 226 - Leite em pó, 227 - Leite em pó, 228 - Leite em pó, 229 - Leite em pó, 230 - Leite em pó, 231 - Leite em pó, 232 - Leite em pó, 233 - Leite em pó, 234 - Leite em pó, 235 - Leite em pó, 236 - Leite em pó, 237 - Leite em pó, 238 - Leite em pó, 239 - Leite em pó, 240 - Leite em pó, 241 - Leite em pó, 242 - Leite em pó, 243 - Leite em pó, 244 - Leite em pó, 245 - Leite em pó, 246 - Leite em pó, 247 - Leite em pó, 248 - Leite em pó, 249 - Leite em pó, 250 - Leite em pó, 251 - Leite em pó, 252 - Leite em pó, 253 - Leite em pó, 254 - Leite em pó, 255 - Leite em pó, 256 - Leite em pó, 257 - Leite em pó, 258 - Leite em pó, 259 - Leite em pó, 260 - Leite em pó, 261 - Leite em pó, 262 - Leite em pó, 263 - Leite em pó, 264 - Leite em pó, 265 - Leite em pó, 266 - Leite em pó, 267 - Leite em pó, 268 - Leite em pó, 269 - Leite em pó, 270 - Leite em pó, 271 - Leite em pó, 272 - Leite em pó, 273 - Leite em pó, 274 - Leite em pó, 275 - Leite em pó, 276 - Leite em pó, 277 - Leite em pó, 278 - Leite em pó, 279 - Leite em pó, 280 - Leite em pó, 281 - Leite em pó, 282 - Leite em pó, 283 - Leite em pó, 284 - Leite em pó, 285 - Leite em pó, 286 - Leite em pó, 287 - Leite em pó, 288 - Leite em pó, 289 - Leite em pó, 290 - Leite em pó, 291 - Leite em pó, 292 - Leite em pó, 293 - Leite em pó, 294 - Leite em pó, 295 - Leite em pó, 296 - Leite em pó, 297 - Leite em pó, 298 - Leite em pó, 299 - Leite em pó, 300 - Leite em pó, 301 - Leite em pó, 302 - Leite em pó, 303 - Leite em pó, 304 - Leite em pó, 305 - Leite em pó, 306 - Leite em pó, 307 - Leite em pó, 308 - Leite em pó, 309 - Leite em pó, 310 - Leite em pó, 311 - Leite em pó, 312 - Leite em pó, 313 - Leite em pó, 314 - Leite em pó, 315 - Leite em pó, 316 - Leite em pó, 317 - Leite em pó, 318 - Leite em pó, 319 - Leite em pó, 320 - Leite em pó, 321 - Leite em pó, 322 - Leite em pó, 323 - Leite em pó, 324 - Leite em pó, 325 - Leite em pó, 326 - Leite em pó, 327 - Leite em pó, 328 - Leite em pó, 329 - Leite em pó, 330 - Leite em pó, 331 - Leite em pó, 332 - Leite em pó, 333 - Leite em pó, 334 - Leite em pó, 335 - Leite em pó, 336 - Leite em pó, 337 - Leite em pó, 338 - Leite em pó, 339 - Leite em pó, 340 - Leite em pó, 341 - Leite em pó, 342 - Leite em pó, 343 - Leite em pó, 344 - Leite em pó, 345 - Leite em pó, 346 - Leite em pó, 347 - Leite em pó, 348 - Leite em pó, 349 - Leite em pó, 350 - Leite em pó, 351 - Leite em pó, 352 - Leite em pó, 353 - Leite em pó, 354 - Leite em pó, 355 - Leite em pó, 356 - Leite em pó, 357 - Leite em pó, 358 - Leite em pó, 359 - Leite em pó, 360 - Leite em pó, 361 - Leite em pó, 362 - Leite em pó, 363 - Leite em pó, 364 - Leite em pó, 365 - Leite em pó, 366 - Leite em pó, 367 - Leite em pó, 368 - Leite em pó, 369 - Leite em pó, 370 - Leite em pó, 371 - Leite em pó, 372 - Leite em pó, 373 - Leite em pó, 374 - Leite em pó, 375 - Leite em pó, 376 - Leite em pó, 377 - Leite em pó, 378 - Leite em pó, 379 - Leite em pó, 380 - Leite em pó, 381 - Leite em pó, 382 - Leite em pó, 383 - Leite em pó, 384 - Leite em pó, 385 - Leite em pó, 386 - Leite em pó, 387 - Leite em pó, 388 - Leite em pó, 389 - Leite em pó, 390 - Leite em pó, 391 - Leite em pó, 392 - Leite em pó, 393 - Leite em pó, 394 - Leite em pó, 395 - Leite em pó, 396 - Leite em pó, 397 - Leite em pó, 398 - Leite em pó, 399 - Leite em pó, 400 - Leite em pó, 401 - Leite em pó, 402 - Leite em pó, 403 - Leite em pó, 404 - Leite em pó, 405 - Leite em pó, 406 - Leite em pó, 407 - Leite em pó, 408 - Leite em pó, 409 - Leite em pó, 410 - Leite em pó, 411 - Leite em pó, 412 - Leite em pó, 413 - Leite em pó, 414 - Leite em pó, 415 - Leite em pó, 416 - Leite em pó,

1167-Rio em 28/08/06:- Aditivo de R.Railkaria e Cande Ferraz Signatária 40/0009-3 - Im-
nidade: Altamir Santo Marzan, brasileiro, casado, advogado residente e domiciliado à Rua Domingos Ju-
 niatti, 88, Centro no município de Congonhas MG, CNPJS nº 596.270.042 RG M-1 230.686 SSP/MG. Inter-
 cedente: Banco do Brasil SA, sociedade de economia mista com sede em Brasília, Capital Federal, po-
 sua Agência Sacramento-MG, CNPJ nº 36.908.988/0001-00010455 35, representada por Silvio José Mo-
 queis brasileiro, casado, brasileiro residente e domiciliado em Sacramento (MG), CPF 493.112.406 63 (CNPJ
 nº. RG nº M-3 633.092 SSP/MG) Intercedido: São João de pagamento, cláusula parágrafo, Substituição dos bens penhorados.
Lote:- Tendo sido o promissário colocado a dispor de 2.371.600 kg de milho (um milhão, trezentos e setenta e sete mil e seiscentos
 incluindo no penhor celular, qual seja, um lote ab, em supracitada área de terra e um concessão na
 terras, e imóvel da propriedade do Francaço com as seguintes características:- fazenda Santa Bárba-
 ra, área e confrontantes: 9.31 ha, confrontando com Cônego do apto- Osvaldo Augusto Andrade, Au-
 gustino Nazlo, Azevedo Gomes Senechal e Gabriel O Viadito de Almeida, Titulo- Escritura Pública nº
 Caderno do P.O. da Câmara de Congonhas MG, nº 127 situado no lot 1167 do Lote do Terceiro
 ca de Congonhas MG, Condições: mltl. Em consequência, são devidas ao garantidor a quantias em:
 milho em grãos 2.371.600kg, soja 200/06. Hábeas de denominação de milho de duto, 200/06-
 mento. Sacramento (MG), 05 de agosto 2006. (a) Silvio José Marques representante Banco do Brasil SA
 Agência Sacramento-MG, CPF 493.112.406 63. (a) Altamir Santo Marzan - Francaço e (a) Silvio José de
 de Altamir Marzan - Cônego do promissário, CPF 305.402.800 002 RG M-1 451.74 SSP/MG.

1767 - Ri. em 22/08/1968: Adilberto de F. Rê-Ferreira a Ondina Lúcia Lorentini (doce) dgo, 40/06/42-5:-Marcos- Albino Santo Mangon branco, casado, agricultor, residente e domiciliado à rua Domingos Jacinto, 88, Cinda, no município de Pongauara-MG, CPF 812.586.276-04 e RG nº 1-3 20.656 ssmm. Franca de Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília Capital Federal, por sua apólice, Sacramento-MG, CGC/PF nº 00.000.0455-35, representada por Almo José Marques, brasileiro, solteiro, Boreáno, residente e domiciliado em Sacramento-MG, portador do CPF 498.112.406-03 e RG nº 3.638.092 ssmm. Forma de pagamento, Valor primário: Sobrelançar dos sem vencimentos. Têm-se o financiado autógrafo e depois de 30.000 kg de xop (amendoim) total 205/2000 incluídas no Penhas Aquilão, que vive e dá neste ato, em República Velha de 2º grau e em conformância de todos, e assim se propõe.

de firmado com as seguintes características: Denominação: Fenda Santa Maria, Área e confrontações: 79,31 ha, Confrontando com Cônego do Ipo, Príncipe Araújo de Andrade, Augusto Marzelo, Arriscado (fundo), so fronteira e Gabriel O Araújo de Andrade, Fim de domínio: Escritura pública do Cartório do Ofício da Comarca de Conquista-MG, registrado no mês 1167 do CRT de Conquista-MG, Condição: livre. Os bens já se acham hipotecados ao Banco do Brasil SA pela Cédula Rural Signatária nº 40/00609-3 emitida pelo firmante em 25/1/2005, no valor de R\$ 327.600,39 com vencimento em 25/1/2014, registrada sob nº 485, 6º 3m do Registro Real no CRT de Conquista-MG. Em consequência, são cancelados da garantia as seguintes áreas em quilos 336 do kg, 107m² área/ano. Relação de denominação de título de crédito, Escritura de Sacramento MG, 21 de agosto 1966, (a) Álvaro Faria Mariz - representante do Banco do Brasil SA, Agência Sacramento MG, (b) Antônio Pinto Moniz - Sr. Firmante, (a) Maria Elvira, (b) Costa Adria Moniz - Cônego do firmante, CRT 365/90/856-20.

[illegible]

Reg. 13 da mat. 763, que está no 99. Conforme Certidão extraída dos autos no 701.07.191.308-4 do
 Juízo de Direito da Comarca Extrajudicial requirida por Alvaro Martins contra Alvaris Pinto Manzen
 outra, pela Escritura de 49 Jara Civil da Comarca de Uruaçu-MG, onde o valor do imóvel
 apurado na data da feição inicial de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e de R\$ 105.619,59 (cento e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais)
PENHORADO a totalidade do imóvel acima descrito, denominado - Fazenda Santa Cruzana. Situada no
 do imóvel por R\$ 640.000,00, conforme descrição constante nos autos de penhora de R\$ 105.619,59
 autos em embargos opostos. Dada e firmada na Comarca de Uruaçu-MG, aos 05/11/2008 e assinada
 pelo Escrivão Judicial - Marco Antônio Ferreira - Matrícula 93583.

Av. 24, da mat. 1767 em 07/12/09. - Conforme certidão extraída dos Autos nº 701.07.291.306-8 do J. de Execução requerida por Humberto Aparecido Martins, sendo os direitos subscritos a favor particular em face de Altamir Santo Manzan e Maria Odete Alves Manzan, pela 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba-MG. O valor do débito apurado até julho de 2009 foi de R\$ 701.656,35, pela PENHORADO a totalidade do imóvel acima descrito denominado "Laz. São Bárbara" - F. depositado em poder dos executados conj. termo de penhora de fls. 61 e 62 dos autos. Sendo passada na Comarca de Uberaba-MG, aos 11/11/09 e assinada por Hamellton Barbosa, Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial da 2ª Vara Cível - PJPJ-5358-7.

AV-15 dla mal. 1767 um. 15 04 2010: (Confirmação de entrega da primeira parcela do AV-15, de 15/04/2010)

Transcrita da 1032 / 2015/16

MATRÍCULA N.º

DATA

15/01/2016

IMÓVEL:

Av. 15 de mai. 1767 em 15/01/2016, sob o nº 1767, nome consta Almaris Santa Marzani e sua mulher Maria Celso Oliva Marzani, onde pertencem a, de acordo com o ato de compra, vendido de 14/12/2015 um imóvel, onde denominado Santa Barbara, neste município, distrito de São João, com área de 10,51 hectares sendo atribuído a este imóvel o valor de R\$ 819.000,00. O imóvel foi adquirido em nome de São Marzani e poder do Sr. Almaris Santa Marzani, residente no bairro de Santa Barbara, neste, cidade, município de Conquista, onde reside como dependente. Conquista, 23 de Novembro de 2015. Fernando Nunes Santana - Escrivão de atos judiciais. P. pública anterior: Blararua

N.º 16, mat. 1767, em 22/12/16: - Faço constar a Certidão de Admissão ao Recurso da Execução ou do cumprimento de Sentença do feito distribuído sob nº 0132.16.0001767-6, no dia 16/02/16 para a Secretaria do Juízo da Comarca de Conquista - MG, constando como Executante: CORAM COMERCIO E REP. AGRÍCOLAS LTDA, e como Executados: Almaris Santa Marzani - CPF: 212.586.276-04; Jm Peto Peto Ltda - CNPJ: 02.813.360/0001-30 - Almaris Celso Oliva Marzani - CPF: 365.901.856-20, tendo sido atribuído à causa o valor de R\$ 819.000,00, em 16/12/16 - 16:18:07 (n) Fernando Nunes Santana - Escrivão Judicial

Transportada para o sistema, sem alteração de matrícula

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.onr.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Comarca de Conquista - MG**

Telefones: (34) 33531440

Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça 301, Centro, Conquista/MG

Cláudia Bizinoto Caramori

Oficiala

LIVRO 2- REGISTRO GERAL

Matrícula: 1767**Ficha: 1****Data: 28/05/2018****1767 - 28/05/2018**

Matrícula n.º 1.767, datada de 22/05/98:- IMÓVEL:- Um Imóvel rural, denominado Santa Bárbara, neste Município, distrito de Jubai, com a área de 79,31,55Ha, que foi objeto de medição e Memorial Descritivo elaborado pelo agrimensor:- Milon Alves da Silva- CREA-11001/D, que ora se transcreve:- Memorial Descritivo:- "A Fazenda Santa Bárbara, objeto da presente medição, está situada no distrito de Jubai, Município de Conquista- MG, de propriedade de Dr. Gabriel Orlando Araújo de Andrade, já qualificado acima, com a área total de 79,31,55Ha de cultura, sendo que a área de 21,08,70Ha é referente à primeira gleba da Matrícula-1221-R3, L.º 2-K, fls.175, datada de 20/02/98 do CRI de Conquista- MG, ficando nesta gleba uma área remanescente de 01,80,00Ha; e 58,22,85Ha é referente à terceira gleba da Matrícula 1221-R3, L.º 2-K, fls.175, datada de 20/02/98, ficando nesta gleba uma área remanescente de 210,09,15Ha. O presente imóvel acima descrito, fica compreendido e descrito dentro das seguintes divisas e confrontações:- COMEÇA no marco cravado na margem esquerda do Córrego do Sapo, equidistante este ponto a 50M da cocheira; segue daí, subindo pela margem esquerda do referido Córrego confrontando com Dr. Oswaldo Araújo de Andrade, na direção Noroeste, numa distância em linha reta de 630M, até atingir a cerca de arame da divisa do confrontante Augusto Mazeto e outros; daí volve à direita, e segue por essa confrontação por cerca de arame, rumo de 44º30'NE, distância reduzida de 810M, até encontrar a cerca de arame da divisa dos herdeiros de Arnaldo Afonso Fontoura; daí, volve à direita e continua por cerca de arame por esta confrontação rumo magnético de 74ºSE, distância reduzida de 485M, até o canto da referida cerca; daí, volve à direita e segue pela mesma cerca e confrontação, rumo magnético de 15ºSE, distância reduzida de 450M até encontrar a cerca de arame da divisa do vendedor Dr. Gabriel O. Araújo de Andrade; daí segue no mesmo rumo anterior numa distância reduzida de 60M; daí volve à direita e segue com rumo magnético de 32ºSO, distância reduzida de 150M, até encontrar uma cerca de arame, daí, segue com os seguintes rumos magnéticos e distâncias reduzidas de 26º30'SO com 200M; 18ºSO com 85M; 14ºSE com 20M; 40ºSO com 40M; 8º30'SO com 30M; 71ºSO com 65M; até atingir o canto do rumo divisório; segue daí, com o rumo magnético de 50º30'SO com 60M, até encontrar o canto; daí, segue por rumo divisório com 57ºNO numa distância reduzida de 290M, até encontrar outro canto; daí, segue com rumo magnético de 76º30'NO, numa distância reduzida de 170M até encontrar o ponto de princípio fim dessas divisas. Área essa sem benfeitorias. Sacramento, 26 de Fevereiro de 1998- RT. Milon Alves da Silva- CREA- 11.001/D". Havida conforme título sob n.º1.221-R3, L.º 2-K, fls.175, em 20/02/98, no CRI local. Imóvel inscrito no INCRA sob n.º422045002704-3. Módulo rural: 29,5; N.º de Módulos rurais: 10,28; Módulo fiscal: 24,0; N.º de Módulos Fiscais: 16,17; FMP: 2,0. **ADQUIRENTES:-** Altamir Santo Manzan, CPF n.º212.586.276-04 e s/m Maria Odete Alves Manzan, CPF n.º365.901.856-20, brasileiros, casados sob o regime da separação de bens, fazendeiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Conquista-MG. **TRANSMITENTE:-** Dr. Gabriel Orlando Araújo de Andrade, brasileiro, viúvo, do comercio, portador do RG n.º1107570- SSP/SP e do CPF n.º010.674.518-20, residente e domiciliado à Pça. Franklin Roosevelt, 178/202 em São Paulo- Capital, neste ato representado por seu procurador:- Lincoln Borges de Carvalho, brasileiro, do comercio, RG n.º946113 e CIC n.º004.726.976-68, divorciado, residente e domiciliado em Uberaba- MG, à Avenida Leopoldino de Oliveira, 910,

Continua no verso

Apt.º1500, conforme procuração lavrada pelo 11º Tabelionato de Notas de São Paulo, no L.º3774, às fls.124V.º. **Gabri-2.Doc. TÍTULO:-** Escritura Pública de compra e venda, lavrada pelo Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Conquista- MG, no L.ºXXVI- Aux., fls.26 a 27V.º, em 22/05/98. **VALOR:-** R\$122.906,50. A Titular Interina

AV-1 e 2:- Cédulas Canceladas em 28/10/1998. A Titular Interina

AV-3 - 1.767, em 01/12/1.999:- Cédula Rural P. e Hipotecária n.º99/00592-1, vencível em 15/10/2.000, no valor de R\$68.656,74, com o Banco do Brasil s/a. Cancelada em 05/04/2002. A Titular Interina

AV-4 - 1.767, em 31/10/2.000:- Cédula Rural P. e Hipotecária n.º20/10116-3, vencível em 15/10/2.001, no valor de R\$91.997,09, com o Banco do Brasil s/a. Cancelada em 05/04/2002. A Titular Interina

AV-5 - 1.767, em 28/08/2.001:- Cédula Rural P. e Hipotecária n.º20/11048-0, vencível em 15/11/2.002, no valor de R\$174.000,00, com o Banco do Brasil s/a, Cancelada em 30/07/2003. A Titular Interina

AV-6 - 1.767, em 07/08/2.002:- Cédula Rural P. e Hipotecária n.º40/00027-3, vencível em 15/11/2.003, no valor de R\$250.000,00, com o Banco do Brasil s/a, Cancelada em 23/12/2005. A Titular Interina

AV-7 - 1.767, em 18/08/2.003:- Cédula Rural P. e Hipotecária n.º40/00191-1, vencível em 15/12/2.004, no valor de R\$400.000,00, com o Banco do Brasil s/a, Cancelada em 19/08/2003. A Titular Interina

AV-8 - 1.767, em 19/08/2.003:- Cédula Rural P. e Hipotecária n.º40/00191-1, vencível em 15/12/2.004, no valor de R\$400.000,00, com o Banco do Brasil s/a, Cancelada em 23/12/2005. A Titular Interina

AV-9 - 1.767, em 04/01/2.006:- Cédula de Produto Rural n.º014185/2006, vencível em 30/04/2.006, com a CAROL, em Hipoteca cedular de 1.º Grau e em penhor a quantidade de 1.224.720Kg de soja, Cancelada em 18/07/2006. A Titular Interina

AV-10 - 1.767, em 22/08/2.006:- Aditivo de Re/Ratificação à Cédula Rural Pignoratória n.º40/00609-3, no valor de R\$327.600,39, aditivo com a finalidade de substituição dos bens vinculados, onde o financiado oferece e dá neste ato em HIPOTECA CEDULAR de 1.º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel supra descrito acima denominado Fazenda Santa Bárbara, com a área de 79,31Ha, a favor do Banco do Brasil s/a, emitido por (a) Altamir Santo Manzan-Financiado e (a) Maria Odete Alves Manzan- cônjuge do financiado, Não Cancelado. A Titular Interina

AV-11 - 1.767, em 22/08/2.006:- Aditivo de Re/Ratificação à Cédula Rural Pignoratória n.º40/00642-5, no valor de R\$72.000,00, aditivo com a finalidade de substituição dos bens vinculados, onde o financiado oferece e dá neste ato em HIPOTECA CEDULAR de 2.º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel supra descrito acima denominado Fazenda Santa Bárbara, com a área de 79,31Ha, a favor do Banco do Brasil s/a, emitido por (a) Altamir Santo Manzan-Financiado e (a) Maria Odete Alves Manzan- cônjuge do financiado, Não Cancelado. A Titular Interina

AV-12- 1.767, em 28/12/2.006:- Cédula Rural Pignoratória e Hipotecária n.º40/00824-X, vencível em 25/11/2.007, no valor de R\$70.000,00, com o Banco do Brasil s/a, em hipoteca cedular de 3.º grau e sem concorrência de terceiros o imóvel supra descrito acima denominado Fazenda Santa Bárbara, com a área de 79,31Ha, emitido por (a) Altamir Santo Manzan - Financiado e (a) Maria Odete Alves Manzan- cônjuge do financiado, Não Cancelada. A Titular Interina

REGISTRO N.º13 - 1.767, DATADO DE 21/11/2008:- Conforme Certidão extraída dos Autos n.º701.07.191.308-4 da Ação de Execução por Título Extrajudicial requerida por Alaor Martins contra

Continua na ficha 2

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**Comarca de Conquista - MG**

Telefones: (34) 33531440

Rua Major Leopoldo Ferreira de Mendonça 301, Centro, Conquista/MG

Cláudia Bizinoto Caramori

Oficiala

LIVRO 2- REGISTRO GERAL**Matrícula: 1767****Ficha: 2****Data: 28/05/2018**

Altamir Santo Manzan e outra, pela Secretaria da 4.^a Vara Cível da Comarca de Uberaba-MG, onde o valor do débito apurado na data da petição inicial de fls.2/5 dos Autos, é de R\$105.619,59, fica PENHORADO a totalidade do imóvel acima descrito, denominado Fazenda Santa Bárbara. Foi avaliado o imóvel por de R\$640.000,00, conforme descrição constante no Auto de penhora de fls.36 dos Autos em epígrafe. Dada e Passada na Comarca de Uberaba-MG, aos 05/11/2008 e assinada pelo Escrivão Judicial – Marco José Ferreira- Matrícula: 9358-3. A Titular Interina.

REGISTRO 14 - 1.767, DATADO DE 07/12/2009: Conforme Certidão extraída dos Autos n.º701.07.191.306-8 da Ação de Execução, avaliada em 19/06/2007 por Humberto Aparecido Martins, brasileiro, casado, empreiteiro, CPF n.º105.391.348-64 e CI/RG n.º16.746.535-SSP/SP, residente e domiciliado em Igarapava-SP, na Rua Eirípedes Vieira Alves, n.º136, sendo os direitos sub-rogados a Alaor Martins, brasileiro, casado, empreiteiro, CPF n.º745.477.208-00 e CI/RG n.º12.728.144, residente e domiciliado em Igarapava-SP, na Rua Acre, n.º34, em face de Altamir Santo Manzan, brasileiro, casado, agricultor, CPF n.º212.586.276-04 e CI/RG n.ºM-1.220.686-SSP/MG e Maria Odete Alves Manzan, brasileira, casada, do lar, CPF n.º365.901.856-20 e CI/RG n.ºMG-1.437.314-SSP/MG, residentes e domiciliados em Conquista- MG, na Rua Dr. Domingos Furiati, n.º88, expedida pela Secretaria da 2.^a Vara Cível da Comarca de Uberaba-MG. Que o valor do débito apurado até julho de 2009, foi de R\$701.656,33 (setecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Que o bem penhorado por ordem do MM. Juiz de Direito da 2.^a Vara Cível, Dr. Fabiano Bubinger de Queiroz, de propriedade dos executados acima qualificados, foi:- PENHORADO a totalidade do imóvel acima descrito, denominado Fazenda Santa Bárbara, com a área total de 79,31,55 Hectares. O imóvel penhorado fica depositado em poder dos executados conforme termo de penhora de fls.61/62 dos autos. Dada e Passada na Comarca de Uberaba-MG, aos 11/11/2009 e assinada por Hamilton Barbosa Junior, oficial de Apoio Judicial da 2.^a Vara Cível- PJPI: 5358-7. A Titular Interina.

REGISTRO 15 - 1.767, DATADO DE 15/01/2010:- Conforme Certidão extraída dos Autos n.º0182.08.004504-6 que o Banco do Brasil s/a move contra Altamir Santo Manzan e sua mulher Maria Odete Alves Manzan, onde penhorou-se de acordo com o auto de Penhora datado de 12/12/2008, um imóvel rural denominado Santa Bárbara, neste Município, distrito de Jubai, com área de 79,31,55ha, sendo atribuído a este imóvel o valor de R\$819.500,00. O imóvel foi depositado em mãos e poder do Sr. Altamir Santo Manzan, residente na Rua Dr. Domingos Furiati, n.º88, centro, nesta cidade, o qual assinou como depositário. Conquista, 23 de Novembro de 2009. (a) Fernando Nunes Santana – Técnico de Apoio Judicial. A Titular Interina

AV-16 - 1767 em 22/12/2016:- Faço constar que foi apresentada nesta Serventia a Certidão de Admissão do Recebimento da Execução ou do cumprimento de Sentença do feito distribuído sob n.º0182.16.000197-6, no dia 16/02/2016 para a Secretaria do Juízo da Comarca de Conquista-MG, constando como Exequente: CORAM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA e como Executados: ALTAMIR SANTO MANZAN-CPF:212.586.276-04; J M AUTO POSTO LTDA-CNPJ:02.813.360/0001-38 e MARIA ODETE ALVES MANZAN-CPF:365.901.856-20, tendo sido

Continua no verso

atribuído à causa o valor de R\$160.195,15. Conquista, 16 de Dezembro de 2016 – 16:18:07. (a)
Fernando Nunes Santana – Escrivão Judicial. A Titular Interina

R-17-1767 - 28/05/2018 - Protocolo: 20760 - 28/05/2018

PROTOCOLO - 20760 - Termo de Penhora, Conforme Mandado de Averbação de Penhora, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial - Processo n.º 0182.16.000197-6, da Secretaria da Vara Única da Comarca de Conquista-MG, **REQUERIDA** por CORAXI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 45.333.494/0001-01, **contra** J M AUTO POSTO LTDA, inscrito no CNPJ:02.813.360/0001-07, ALTAMIR SANTO MANZAN, CPF:212.586.276-04 e MARIA ODETE ALVES MANZAN - CPF:365.901.856-20, valor da causa: R\$160.195,15, onde dita penhora recai sobre a totalidade do imóvel rural objeto da presente matrícula. Nomeado depositário do bem os executados Altamir Santo Manzan e Maria Odete Alves Manzan. Mandado assinado por Fernando Nunes Santana - Oficial de apoio/Escrivão. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 40,20. Recomepe: R\$ 2,41. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,26. Total: R\$ 55,87. Ato: 8101, quantidade Ato: 6. Emolumentos: R\$ 32,52. Recomepe: R\$ 1,92. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 10,80. Total: R\$ 45,24. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000182040160, atribuição: Imóveis, localidade: Conquista. Nº selo de consulta: CAZ65435, código de segurança : 2588616570175025. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 145,08. Valor Total do Recomepe: R\$ 8,68. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 49,36. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 203,12. Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. A Titular Interina Claudia Bizinoto Caramori.

R-18-1767 - 03/07/2019 - Protocolo: 21350 - 03/07/2019

PROTOCOLO - 21350 - Termo de Penhora e Depósito, extraído dos Autos de Execução - Processo n.º 701.07.192.992-4, da 5.ª Vara Cível da Comarca de Uberaba-MG. **Exequente:** SÉRGIO FERREIRA RODOVALHO - CPF:661.363.426-34. **Executado:** ALTAMIR SANTO MANZAN - CPF:212.586.276-04, valor da causa: R\$335.603,03, onde dita **penhora recai sobre a totalidade do imóvel rural objeto da presente matrícula**. Nomeado depositário do bem o executado Altamir Santo Manzan. Termo assinado por Elci José de Oliveira Junior- Gerente de Secretaria. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 44,42. Recomepe: R\$ 2,67. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 14,65. Total: R\$ 61,74. Ato: 8101, quantidade Ato: 3. Emolumentos: R\$ 17,94. Recomepe: R\$ 1,08. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,97. Total: R\$ 24,99. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000182040160, atribuição: Imóveis, localidade: Conquista. Nº selo de consulta: CYF45911, código de segurança : 4943128995067777. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 80,13. Valor Total do Recomepe: R\$ 4,82. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 27,27. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 112,22. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>". A Titular Interina Claudia Bizinoto Caramori.

AV-19-1767 - 26/12/2022 - Protocolo: 23397 - 21/12/2022

INDISPONIBILIDADE. Protocolo nº 23397, de 21/12/2022. Procedo esta averbação, conforme ordem baixada da Central Nacional de Indisponibilidades - CNIB, protocolo 202106.1716.01680342-1A-790 -

Continua na ficha 3

Matrícula: 1767

Ficha: 3

Data: 22/05/1998

expedida pela 1ª Vara Cível de Uberaba/MG, cadastrada em 17/06/2021 às 16:42:16, referente ao processo de autos nº 0701100014185, para constar a indisponibilidade de bens em nome de **ALTAMIR SANTO MANZAN, CPF: 212.586.276-04**, já qualificado, proprietário da fração ideal de 50% do imóvel da presente matrícula. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000182040160, atribuição: Imóveis, localidade: Conquista. Nº selo de consulta: GHR37785, código de segurança : 9009807244055202. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 21,45. Recompe: R\$ 1,29. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,15. ISS: R\$ 1,07. Total: R\$ 30,96. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>" Dou fé. Conquista, 26/12/2022. Oficial Substituto Luís Fernando Barbosa Siqueira. 

AV-20-1767 - 13/03/2024 - Protocolo: 24199 - 05/03/2024

ALTERAÇÃO DA PENHORA. Protocolo nº 24199, em 05/03/2024. Promovo a presente averbação para constar que, conforme Termo emitido em 18/08/2023, assinado por Elci Jose de Oliveira Junior – Gerente de Secretaria da 5ª Vara Cível da Comarca de Uberaba/MG, por ordem do o MM. Juiz de Direito Dr. Nilson de Padua Ribeiro Junior, que fica arquivado, o processo judicial que deu origem a penhora objeto do **R-18** teve sua numeração atualizada para **Cumprimento de Sentença nº 2159172-60.2008.8.13.0701**. Poder Judiciário - TJMG - Nº selo de consulta: HOU40525, código de segurança : 1221162424383113. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 23,75. Recompe: R\$ 1,42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 7,90. ISS: R\$ 1,19. Total: R\$ 34,26. . Dou fé. Conquista, 13/03/2024. Oficial substituto Luis Fernando Barbosa Siqueira. 

R-21-1767 - 17/10/2025 - Protocolo: 25447 - 22/09/2025

PENHORA. Protocolo nº 25447, em 22/09/2025. Conforme termo de penhora proveniente dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0045053-28.2008.8.13.0182, da Vara Única da Comarca de Conquista/MG, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Nilson de Padua Ribeiro Junior, em que figura como **Executado:** Altamir Santo Manzan, CPF: 212.586.276-04 e **Exequente:** Banco do Brasil S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, **promovo o registro da penhora** do imóvel objeto da presente matrícula. Valor da causa: R\$ 591.226,81. **Fiel depositário:** Altamir Santo Manzan, já qualificado. Poder Judiciário - TJMG - Nº selo de consulta: JIN44864, código de segurança : 4834826253440459. Ato: 4527, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 67,42. Recompe: R\$ 5,07. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 22,53. ISS: R\$ 3,37. FIC: R\$ 0,00. FDMP: R\$ 0,00. FEGAJ: R\$ 0,00. FEAGE: R\$ 0,00. Total: R\$ 98,41. . Dou fé. Conquista/MG, 17/10/2025. Escrevente autorizado Carlos Henrique Carvalho Zago. 

PARA CUMPRIMENTO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Podá o ofício
Registro de Imóveis
www.tjmg.jus.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital